



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Parecer Nº 1 - Projeto de Lei nº 49/2023 - “*Institui no Município de Entre Rios de Minas a ‘Lei Henry Borel’ e dá outras providências*”.

Examinada a matéria, esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, uma vez que se encontra em perfeita consonância com os ditames constitucionais.

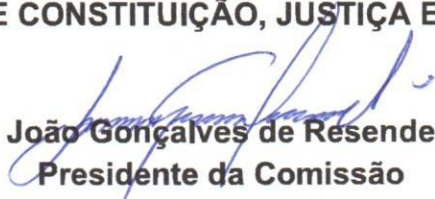
Ademais, resta salientar que o Projeto de Lei ora apresentado busca regulamentar no âmbito do Município de Entre Rios de Minas a aplicabilidade da Lei Federal nº 14.344/2022, a qual em suma busca a criação do programa de capacitação dos profissionais que atuam na rede pública de ensino, em noções básicas que possibilitem a eles identificar sinais de violência doméstica e familiar infantojuvenis que ocorram de maneira presencial ou digital.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos constitucionais e legais e, sob os aspectos jurídicos, encontra-se apto a ser aprovado.

Assim sendo, somos pela tramitação do projeto apresentado, com o pedido de dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja apreciado na presente sessão.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO


João Gonçalves de Resende
Presidente da Comissão


Thiago Itamar Santos Villaça
Relator


Rivaél Nunes Machado
Membro